



LEI N° 1.766/2014

“ALTERA LEI 1.759, DE 28 DE MARÇO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei n° 1.759, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a arcar com custo de combustível, lubrificantes e manutenção do maquinário disponibilizado pelo DER, bem como, alojamento, alimentos para confecção de café da manhã, almoço e janta e produtos de limpeza para suprir as necessidades da Equipe, enquanto estiverem executando o Programa Mão Amiga no município.

Art. 2° - O artigo 2° da Lei n° 1.759, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - As despesas para a aquisição de combustível e as demais necessárias à execução das obras e serviços referente ao Programa Mão Amiga no município de Espigão do Oeste discriminadas no art. 1° serão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3° - O artigo 4° da Lei n° 1.759, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - Todo controle das despesas arcadas pelo município para a execução do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 15 de abril de 2014.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal